

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02 /2022

Processo Administrativo nº: 02261103/2022.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Frente de Assistência a Criança Carente - FACC.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Esporticando – Esporte uma prática que faz diferença”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Frente de Assistência a Criança Carente - FACC**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.664.638/0001-43, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Esporticando – Esporte uma prática que faz diferença”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, visando promover atividades educativas, esportivas e de lazer, para 100 crianças, adolescentes e jovens nas atividades de judô, muay thai e de formação humana.

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 448/2021, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2022, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 462/2022, publicada em 14 de fevereiro de 2022, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **02261103/2022** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Esporticando – Esporte uma prática que faz diferença”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 14 de MARÇO de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

